



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ**

---

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL – CEAP

REUNIÃO: ORDINÁRIA 09/2019  
DELIBERAÇÃO: 041/2019  
PROCESSO: 379800/2019  
INTERESSADO: Associação das Famílias da Casa Familiar Rural de Cametá

**EMENTA:** Favorável ao cadastramento da Instituição de Ensino

A Comissão de Educação e Atribuição Profissional do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará – CREA-PA, reunida em Belém-PA, no dia 14 de novembro de 2019, na sede do CREA/PA. Após analisar o processo 379800/2019, em epígrafe, que trata de cadastramento da Instituição de Ensino, Associação das Famílias da Casa Familiar Rural de Cametá, em conformidade com disposto no Anexo II da Resolução nº 1.073/2016 do CONFEA. Considerando que a atualização cadastral institucional será apreciada pela CEAP e pela câmara especializada a critério do CREA, conforme artigo 2º, parágrafo 2º do anexo II da Resolução 1.073/2016 do Confea, posteriormente deve ser feita a atualização no SITAC e SIC e providenciado a juntado deste ao protocolo inicial de cadastramento da instituição de ensino; Considerando que o Plenário do Crea-PA instituiu para auxiliar as câmaras especializadas comissão permanente denominada Comissão de Educação e Atribuição Profissional – CEAP com a finalidade de instruir os processos de registro profissional e cadastramento institucional, Conforme Art. 6º do Anexo II da Resolução nº 1.073, de 2016; Considerando que a atualização cadastral institucional será apreciada pela CEAP e pela câmara especializada a critério do CREA, conforme artigo 2º, parágrafo 2º do anexo II da Resolução 1.073/2016 do Confea, posteriormente deve ser feita a atualização no SITAC e SIC e providenciado a juntado deste ao protocolo inicial de cadastramento da instituição de ensino; Considerando que o Plenário do Crea-PA instituiu para auxiliar as câmaras especializadas comissão permanente denominada Comissão de Educação e Atribuição Profissional – CEAP com a finalidade de instruir os processos de registro profissional e cadastramento institucional, Conforme Art. 6º do Anexo II da Resolução nº 1.073, de 2016; Considerando que foi apresentado Formulário A, devidamente preenchido; Considerando que foi apresentado o regimento /estatuto; Considerando que a Instituição de Ensino oferece os cursos de Técnico em Agropecuária Integrado; Considerando que o campus da Instituição de ensino encontra-se devidamente cadastrado no Sístec;. **DELIBEROU:** favoravelmente, por unanimidade, por deferir a solicitação de Cadastro da Instituição de Ensino denominada Associação das Familiar da Casa Familiar Rural de Cametá, que ofereceu o curso de Técnico em Agropecuária Integrado, em cumprimento ao disposto no Anexo II da Resolução nº 1.073/2016 do CONFEA. SMJ da Câmara Especializada de Agronomia. A reunião foi coordenada pelo Conselheiro Eng. Mec. Newton Sure Soeiro, tendo sido este processo relatado pela Conselheira Eng. Amb. Paula



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ**

Fernanda Viégas Pinheiro, presente também o senhor conselheiro Eng. Agr. Celso Shiguetoshi Tanabe, Eng. Civ. Tatiane Torres de Madeiro, Eng Ftal Antonio Jose Figueiredo Moreira -----

Belém, 14 de novembro de 2019

Eng. Mec. Newton Sure Soeiro  
Coordenador CEAP